



100
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026

COMUNICADO Nº: 173

DATA: 31 de outubro de 2025

COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

- CONSELHO DE DISCIPLINA
- DELIBERAÇÕES

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina desta Associação decidiu:

PROCESSOS DISCIPLINARES INSTAURADOS

32/Disc – Ao **SC Cobreiros**, por factos que lhe são imputados no jogo SC Cobreiros/ SC Ucha, agendado para o dia 25.10.2025, a contar para o Campeonato ABB Divisão Honra.

33/Disc – Ao **GD Souto Gondomar**, por factos que lhe são imputados no jogo GD Souto Gondomar/FC Prazins Corvite, agendado para o dia 25.10.2025, a contar para o Campeonato Distrital 1º Divisão.

34/Disc – Ao sr. **Filipe Christian Gonçalves Matos**, por factos que lhe são imputados no GDC Serafão/Sr. Cepanense, realizado no dia 26.10.2025, a contar para o Campeonato Distrital 1º Divisão.

FOI AINDA DELIBERADA A **SUSPENSÃO PREVENTIVA DO ARGUIDO**.

35/Disc – Ao **Pividém SC**, por factos que lhe são imputados no jogo Pividém SC/CCR Infias, realizado para no dia 25.10.2025, a contar para o Campeonato Distrital Juniores 1º Divisão.

36/Disc – Ao **Ribeirão 1968 FC** e ao atleta **João Rodrigo Fernandes Navio**, por factos que lhe são imputados no jogo Ribeirão 1968 FC/ GD Apúlia, realizado para no dia 25.10.2025, a contar para o Campeonato Distrital Juniores 2º Divisão.

37/Disc – Ao **Vieira SC** e ao atleta **Rodrigo Coelho**, por factos que lhe são imputados no jogo GD Adaufe/ Vieira SC, realizado para no dia 26.10.2025, a contar para o Campeonato Distrital Juniores 2ºDivisão.

38/Disc – Ao **CD Lousado** e ao atleta **José Victor Coutinho Sampaio**, por factos que lhe são imputados no jogo UD Calendário/ CD Lousado, realizado para no dia 26.10.2025, a contar para o Campeonato Distrital Juniores 2º Divisão.

39/Disc – À **ACD Parada Tibães** e ao atleta **Davi Silva**, por factos que lhe são imputados no jogo ACD Parada Tibães/GCDR Lanhas, realizado para no dia 26.10.2025, a contar para o Campeonato Distrital Iniciados 2ºDivisão.



100
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026

COMUNICADO Nº: 173

DATA: 31 de outubro de 2025

40/Disc – Ao GD Panteras Matamá e ao atleta Pedro Oliveira, por factos que lhe são imputados no jogo GD Panteras Matamá/Ruivanense AC, realizado para no dia 25.10.2025, a contar para o Campeonato Distrital Iniciados 2ºDivisão.

41/Disc – Ao Palmeiras FC e ao atleta Daniel Gomes, por factos que lhe são imputados no jogo Palmeiras FC/ FC Ferreirense, realizado para no dia 25.10.2025, a contar para o Campeonato Distrital Iniciados 2ºDivisão.

PROCESSOS AVERIGUAÇÕES INSTAURADOS

02/AVER – Aos factos ocorridos no jogo **Dumiense CJP Futebol SAD/GD Joane**, realizado no dia 26.10.2025, a contar para Campeonato Distrital bigONE Pró Nacional.

03/AVER – Aos factos ocorridos no jogo **GD Porto d'Ave/CDC Viatodos**, realizado no dia 25.10.2025, a contar para Campeonato Distrital Juniores 1º Divisão.

04/AVER – Aos factos ocorridos no jogo **GD Guisande/CF OS Ceramistas**, agendado no dia 26.10.2025, a contar para Campeonato Distrital Juniores 2º Divisão.

PROCESSOS DISCIPLINARES DECIDIDOS

08/09 Disc.- UD Calendário e Atleta Pedro Henrques Farias Azevedo -Campeonato Distrital 1º Divisão

1. Condenação da **UD Calendário**, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 69º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar da AFB, nas seguintes sanções:

- a) Derrota no jogo 113.04.013(UD Calendário/GD Fradelos);
- b) Multa 150 euros;

2. Mais fica condenado no pagamento de € 112,00 (centos euros), fixada a título de custas processuais.

3. Condenação do Sr. **Pedro Henrique Farias Azevedo**, atleta da UD Calendário, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 118º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar da AFB, nas seguintes sanções:

- a) 15 dias de Suspensão, após notificação.



100
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026

COMUNICADO Nº: 173

DATA: 31 de outubro de 2025

23/Disc.- Cerveira Futsal Clube – Desistência Equipa Juvenis – Campeonato Interdistrital Juvenis Futsal Masculino

1. Condenação do **Cerveira Futsal Clube**, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 58-A, n.º 1 do Regulamento Disciplinar da AFB, nas seguintes sanções:
 - a) Multa 275 euros;
 - b) Pena de suspensão na época desportiva 2025/2026.
2. Mais fica condenado no pagamento de € 112,00 (centos euros), fixada a título de custas processuais.
3. Nos termos do disposto no artigo 58.º -A, n.º 2 do RDAFB, o clube desistente que pretenda inscrever-se novamente numa prova organizada pela AF Braga só o poderá fazer na última divisão.

24/Disc.- FC Marinhas – Desistência Equipa Infantis – Campeonato Interdistrital Infantis Futsal Masculino

1. Condenação do **FC Marinhas Futsal**, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 58-A, n.º 1 do Regulamento Disciplinar da AFB, nas seguintes sanções:
 - a) Multa 275 euros;
 - b) Pena de suspensão na época desportiva 2025/2026.
2. Mais fica condenado no pagamento de € 112,00 (centos euros), fixada a título de custas processuais.
3. Nos termos do disposto no artigo 58.º -A, n.º 2 do RDAFB, o clube desistente que pretenda inscrever-se novamente numa prova organizada pela AF Braga só o poderá fazer na última divisão.

26/Disc.- GD Serzedelo – Desistência Equipa Iniciados – Campeonato Distrital Iniciados 2º Divisão

1. Condenação do **GD Serzedelo**, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 58-A, n.º 1 do Regulamento Disciplinar da AFB, nas seguintes sanções:
 - a) Multa 275 euros;
 - b) Pena de suspensão na época desportiva 2025/2026.
2. Mais fica condenado no pagamento de € 112,00 (centos euros), fixada a título de custas processuais.
3. Nos termos do disposto no artigo 58.º -A, n.º 2 do RDAFB, o clube desistente que pretenda inscrever-se novamente numa prova organizada pela AF Braga só o poderá fazer na última divisão.



100
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026

COMUNICADO Nº: 173

DATA: 31 de outubro de 2025

ARBITRAGEM

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** ao Sr. André Nuno Bizarro Costa Correia, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Conselho de Disciplina da AF Braga